

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE MATO GROSSO - CDA/MT, criado pela Lei Complementar nº 339 de 12 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Item II, § 4º, Artigo 1º, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Conforme artigo 7º da lei nº 8.607, de 20 de dezembro de 2006, a qual revoga a lei 8.431 de 30 de dezembro de 2005 que define a Política de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, e que repristina os artigos da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e dá outras providências, fica cadastrada no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, os produtores:

PRODUTORES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
BOA ESPERANCA AGROPECUARIA LTDA	13.286.985-3	01.722.958/0001-59
GILBERTO PERUZI	13.263.464-3	447.445.019-15
JOÃO LUIZ LAZAROTTO	13.266.648-0	807.857.780-04
JONATHAN LAZAROTTO	13.312.183-6	001.149.661-41
MARCO AURELIO PARZIANELLO II	13.315.045-3	012.042.611-05
MARCOS FARINON	13.581.192-9	838.956.551-04
MARCOS FARINON	13.227.701-8	838.956.551-04
SIDNEI MANSO	13.260.362-4	062.106.088-76

Art. 2º - O produtor deverá recolher 3% (três por cento) do valor do benefício recebido ao Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, devendo encaminhar a nota fiscal referente à operação realizada e o comprovante (DAR) de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução tem efeitos de dois anos, com início na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

Presidente do CDA/MT